



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de prestação de serviços de organização de eventos, para a realização do Festival de Linguagens Integradas e de concertos do Programa Sons da Ilha, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Códigos Catmat Catser	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quant idade
01	15288	Serviço, Tipo: Locação de Teatro, localizado no município de Vitória, com espaço destinado à exibição de espetáculos artísticos, que disponha de camarim, banheiros, acessibilidade, locais para cadeirantes, sistema de sonorização, iluminação cênica, projetor de vídeo, equipe técnica disponível e serviço de portaria, com capacidade mínima para 600 espectadores. Palco: largura de boca de cena entre 10m e 14m; altura de boca de cena: entre 4m e 6m; profundidade: mínimo de 8m; proscênio: mínimo de 10m de largura e 1,5m de profundidade; altura do urdimento: mínimo de 12m; altura do palco em relação à plateia: entre	3.3.90.39. 22	Diária	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		0,80m e 1,20m; coxia direita e esquerda: com no mínimo 3m de largura; rotunda preta; ciclorama branco; cortina de boca de cena com sistema de abertura e fechamento (manual ou automático). Sonorização Sistema de PA: pede-se um sistema estéreo de PA profissional moderno (modelo line array ou equivalente) e seus respectivos subgraves, com boa dispersão sonora e potência suficiente para atender com homogeneidade um espaço fechado com público de, no mínimo, 600 espectadores. O PA deve estar a uma altura mínima que permita o alcance direto do som até a última fileira de assentos, com o número de células/caixas necessárias para, simultaneamente, alcançar as primeiras fileiras de assentos com igual eficácia. Pede-se, ainda, caixas de delay para complementação da cobertura sonora em todo o ambiente, em casos de pavimentos superiores, e caixas de front fill para cobertura das primeiras fileiras onde o PA não atinge.			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Console: digital, com no mínimo 32 (trinta e dois) canais. Monitoramento de palco: no mínimo 02 (duas) caixas e 02 (dois) subgraves. Microfones: 04 (quatro) microfones dinâmicos sem fio para voz; 04 (quatro) microfones dinâmicos com fio para voz; no mínimo 06 (seis) microfones condensadores com fio para coral; no mínimo 04 (quatro) microfones dinâmicos com fio para instrumentos amplificados e no mínimo 04 (quatro) microfones condensadores com fio para instrumentos acústicos. Direct box: no mínimo 04 (quatro) unidades. Pedestais para microfone: no mínimo 04 (quatro) pedestais. Cabos: no mínimo 20 (vinte) cabos XLR e 10 (dez) cabos TRS-P10 de tamanhos variados. Iluminação cênica composta por tais equipamentos ou equivalentes: refletores elipsoidais, refletores de LED PAR, refletores de LED RGBW, set lights, mini bruts, strobos, com console digital de iluminação. Pede-se também no mínimo 01 (uma) máquina de fumaça. Filtros de energia, cabos			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		e afins nas quantidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação e projeção de vídeo. Diária de 14h.			
02	14591	Serviço, Tipo: Coordenador Técnico Operacional , profissional responsável por organizar o local do evento com antecedência, coordenar a equipe de trabalho e zelar pela guarda e manutenção dos materiais publicitários. Acompanhar a realização do evento de forma presencial e solucionar os problemas quando necessário, assegurando a correta execução de todos os serviços. Esse profissional deverá participar das reuniões de planejamento com a equipe da Secretaria Municipal de Educação. Diária de 4h.	3.3.90.39. 22	Diária	30
03	19640	Serviço, Tipo: Controle de Acesso , profissional devidamente uniformizado, responsável pelo controle de acesso do público ao teatro, bem como encarregado pela segurança dos participantes. Diária de 4 horas.	3.3.90.39. 22	Diária	54
04	14591	Serviço, Tipo: Técnico de Som , responsável por	3.3.90.39. 22	Diária	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		auxiliar na montagem de instrumentos musicais e equipamentos correlatos, monitorar o áudio geral durante as apresentações e oferecer suporte técnico no palco. Diária de 4h.			
05	14591	Serviço, Tipo: Operador de Áudio , responsável pela operação dos equipamentos de som, assegurando a captação, reprodução e regulação adequada do áudio durante as atividades e apresentações. Diária de 4 horas.	3.3.90.39. 22	Diária	38
06	14591	Serviço, Tipo: Operador de Iluminação , responsável pela elaboração e operação do sistema de iluminação do evento, garantindo a ambientação cênica adequada às apresentações. Diária de 4h.	3.3.90.39. 22	Diária	30
07	6050	Serviço, Tipo: Fotógrafo , profissional responsável por fazer a cobertura fotográfica nos dias do evento, com equipamentos e materiais necessários para o serviço; criação e edição de imagens e vídeos promocionais para as mídias necessárias. O prazo de entrega das fotos é de até 24h após cada etapa do evento; o prazo de entrega dos materiais promocionais é	3.3.90.39. 22	Diária	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		de até 48h após o evento. Diária de 3h.			
08	17906	Serviço, Tipo: Fornecimento de Lona, 02 (duas) empenas em lona vinílica com no mínimo 440g, medindo 3,95m x 1,10m, admitindo-se uma margem de tolerância de até 5cm para mais ou para menos em cada eixo, a fim de adequação exata ao local de fixação; impressão digital em policromia, resolução mínima 720 x 1440 DPI; acabamento reforçado com ilhós a cada 20cm, com presilhas de plástico e estrutura para fixação; a instalação deverá ser providenciada pela empresa. A arte será fornecida posteriormente.	3.3.90.39. 22	Unidade	8
09	17906	Serviço, Tipo: Fornecimento de Banner, medindo 0,90m x 1,20m, em lona vinílica, com impressão digital em policromia; acabamento com duas hastes e corda de sustentação para suporte; acompanhado do suporte para pendurar. A arte será fornecida posteriormente.	3.3.90.39. 22	Unidade	8
10	17906	Serviço, Tipo: Fornecimento de Wind Banner, bandeira modelo faca, tecido 100% poliéster, medindo 1,70m x 0,40m, admitindo-se uma	3.3.90.39. 22	Unidade	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		tolerância de até 5cm (cinco centímetros) para mais ou para menos em suas dimensões, para adequação ao padrão de corte do fabricante, com impressão digital dupla face em policromia; hastes desmontáveis de fibra de vidro, base plástica. A arte será fornecida posteriormente.			
11	19640	Serviço, Tipo: Fornecimento de Convite/Ingresso, medindo 12x5cm, admitindo-se uma tolerância de corte de até 0,5cm (meio centímetro) para mais ou para menos, com área destacável, impressão frente e verso em policromia, couche 250gr, fosco.	3.3.90.39.22	Unidade	8400
12	10030	Serviço, Tipo: Fornecimento de Camiseta, para a equipe organizadora do evento, manga curta, gola careca, cor a definir; tecido 100% algodão, gramatura 160g/m ² , impressão em policromia (silk screen); tamanhos P, M, G, GG, XGG e Baby Look M. A arte será fornecida posteriormente.	3.3.90.39.22	Unidade	200
13	3697	Serviço, Tipo: Fornecimento de Kit Alimentação, para a equipe	3.3.90.39.22	Unidade	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		organizadora do evento, contendo 01 fruta madura para consumo (maçã, pera ou banana), 01 caixa de suco de 200ml na temperatura resfriada ideal para consumo (mínimo de 3 sabores distintos), 01 sanduíche recheado com queijo. Deverá ser entregue no local do evento.			
--	--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

A presente contratação deverá ser realizada em LOTE ÚNICO pelos seguintes motivos:

- Do ponto de vista técnico e operacional, a contratação de uma empresa especializada em eventos garante maior eficiência e qualidade, uma vez que o gerenciamento integral será conduzido por um único fornecedor experiente, com amplo conhecimento do setor. Essa abordagem assegura maior controle sobre a execução dos serviços, permitindo uma integração eficiente entre as diferentes etapas do evento, facilidade para cumprir o cronograma e observar prazos, além de centralizar a responsabilidade pela execução e pelos resultados esperados.
- Caso a administração pública optasse pela contratação dos serviços de forma fragmentada, seria necessário dispor de uma equipe interna numerosa e tecnicamente capacitada para coordenar os diversos fornecedores e orientá-los quanto às suas responsabilidades, o que não é viável. Além disso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

haveria dificuldades na sincronização dos serviços de diferentes prestadores, o que poderia comprometer a qualidade e a execução das atividades.

- Sob a perspectiva da gestão contratual, a contratação de um único fornecedor reduz significativamente os custos administrativos associados ao gerenciamento de múltiplos contratos. Também minimiza riscos, já que falhas em um item ou serviço essencial, seja por problemas na licitação ou execução, poderiam inviabilizar o evento como um todo. Repetir processos licitatórios para itens geraria custos adicionais e atrasos que poderiam comprometer a realização do evento.
- No âmbito das licitações, o Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a decisão sobre parcelamento ou não do objeto deve considerar as especificidades técnicas e econômicas de cada caso. Conforme o Acórdão nº 732/2008, "a viabilidade do fracionamento deve ser decidida caso a caso, com base nas especificidades da obra ou serviço, cabendo ao gestor escolher a solução mais adequada ao caso concreto".
- A contratação em lote único também se justifica pela sinergia necessária entre os serviços envolvidos. Empresas especializadas possuem redes de fornecedores que já atuam em conjunto, garantindo maior eficiência na execução e vantagens competitivas em preços que a administração pública dificilmente conseguiria ao optar por contratos separados.

Portanto, a contratação em lote único traz vantagens econômicas e administrativas, otimizando o gerenciamento do evento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

garantindo a eficiência operacional. A escolha por uma empresa especializada é essencial para assegurar o sucesso do evento, minimizando riscos e maximizando os benefícios tanto para os participantes quanto para a comunidade beneficiada.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de operacionalizar ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação (SEME) de Vitória, que visam transcender o ambiente de sala de aula, promovendo a educação integral e a democratização do acesso à cultura. A contratação de uma empresa especializada na organização de eventos é essencial, considerando as particularidades das apresentações inscritas, bem como a complexidade da logística do Festival de Linguagens Integradas e dos Concertos do Programa Sons da Ilha. Essa diversidade de formatos exige uma infraestrutura completa e adequada, incluindo palco, cortina, iluminação cênica, sonorização, estrutura para montagem de aparelhos circenses e serviços técnicos especializados. Além disso, a disponibilização de camarins é indispensável para a preparação da equipe apresentadora e, em alguns casos, para a organização e arrumação dos estudantes participantes, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades e o sucesso do evento. A opção pela terceirização justifica-se sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em seu quadro permanente, de equipamentos de grande porte ou de pessoal técnico operacional para a montagem e gestão de eventos dessa magnitude e a mobilização de servidores públicos (docentes e pedagogos) para funções logísticas resultaria em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desvio de função e prejuízo às atividades pedagógicas regulares nas escolas. A contratação de empresa especializada assegura que o Festival de Linguagens Integradas e os concertos do Programa Sons da Ilha ocorram com a segurança, a infraestrutura e o profissionalismo adequados, garantindo o cumprimento do calendário escolar e a plena execução dos projetos pedagógicos da respectiva Secretaria, resultando em impacto positivo direto na formação cidadã dos alunos de Vitória.

Realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, o Festival abrange uma ampla diversidade de expressões artísticas e manifestações culturais, como dança, música, teatro, capoeira, maculelê, circo e ginástica. O festival envolve profissionais das unidades de ensino, crianças da Educação Infantil, estudantes do Ensino Fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, fortalecendo a vivência e a expressão do currículo escolar por meio de atividades práticas do cotidiano. Este evento representa uma construção coletiva dedicada à exposição e ao compartilhamento dos conhecimentos gerados por esses participantes nos diversos espaços e momentos escolares, integrando os diferentes componentes curriculares em uma celebração de aprendizado e criatividade.

Da mesma forma, a contratação também se faz necessária para a realização de concertos do Programa Sons da Ilha, política pública instituída pelo Decreto Municipal nº 25.531/2025. Atualmente, o programa atende aproximadamente 400 estudantes por meio de 8 bandas escolares, corais e outras formações instrumentais, promovendo práticas artísticas coletivas em música, no contexto de atividades curriculares e extracurriculares em escolas municipais de Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A realização dos concertos requer a mesma complexidade de infraestrutura e serviços técnicos utilizados no Festival de Linguagens Integradas, para que a performance artística em música seja experienciada pelos estudantes envolvidos, como parte essencial do processo formativo. Além disso, o programa também reforça o papel da gestão pública municipal na garantia do acesso à educação e à cultura, fortalecendo a função social da escola como espaço de criação e pertencimento cultural.

Também, dada a expansão do número de escolas participantes no Festival e, por conseguinte, o aumento significativo das apresentações em suas diversas manifestações artísticas e culturais, assim como o crescimento do Programa Sons da Ilha, composto de projetos artísticos e musicais diversos (bandas escolares, corais e outras formações de grupos instrumentais), torna-se, assim, indispensável a contratação de uma empresa especializada na organização de eventos. Essa escolha visa garantir e assegurar a efetiva realização das apresentações, considerando suas particularidades, através do fornecimento de espaço adequado e demais serviços necessários para a exibição dos espetáculos, para garantir que tanto o Festival de Linguagens Integradas quanto os concertos do Programa Sons da Ilha sejam executados com qualidade, segurança e eficiência, assegurando o pleno desenvolvimento das ações educativas propostas e o alcance dos objetivos.

3.1.1. Reiteramos que, além dos demais serviços solicitados, é requisito essencial que os eventos sejam realizados em teatro, conforme especificações técnicas. Esse tipo de espaço possui a infraestrutura adequada para as apresentações e também reduz interferências externas, favorecendo a organização do público e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

assegurando maior controle operacional durante o evento. Além disso, o ambiente é compatível com a natureza pedagógica das apresentações previstas, conferindo padrão técnico apropriado à performance e ao desenvolvimento das ações programadas.

A escolha de realizar os eventos especificamente em um teatro, em vez de auditórios genéricos ou centros de convenções, é intencional e imprescindível, pois alia a infraestrutura técnica essencial para a performance artística ao peso simbólico necessário para elevar e validar os processos criativos das crianças e estudantes. Ao serem realizados em um teatro - ambiente destinado originalmente à fruição estética e culturalmente reconhecido como espaço de valorização da poética e das práticas artísticas, especialmente as performáticas -, os eventos celebram tanto o processo criativo quanto a vivência das artes, consolidando-se como uma oportunidade para o aprendizado por meio do acúmulo de experiências e reafirmando o papel da educação na formação estética. A iniciativa também amplia horizontes culturais e promove a valorização do patrimônio histórico e cultural da humanidade. Ademais:

3.1.2. A mencionada contratação fundamenta-se na responsabilidade desta Secretaria em garantir a execução de atendimento eficiente, assegurando a continuidade da prestação de serviços públicos com elevado padrão de qualidade.

3.1.3. A Secretaria Municipal de Educação de Vitória, enquanto órgão público encarregado de administrar o Sistema Municipal de Ensino, detém a competência necessária para atender de maneira eficaz às demandas relacionadas à realização do Festival de Linguagens Integradas. Este atendimento tem como objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

suprir as necessidades específicas das unidades de ensino, bem como das crianças e estudantes envolvidos no evento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se da contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os dados da Dotação Orçamentária, do Elemento de Despesa e da Fonte de recurso das despesas para a contratação dos itens de que trata o objeto deste documento, serão informados na emissão do FIPO que ocorrerá da Ação PPA Práticas Integradoras.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Composição de cada consórcio com no máximo 2 (duas) empresas por consórcio. Tal restrição visa assegurar a exequibilidade e a eficiência da contratação. Fundamentando-se em aspectos técnicos e administrativos, a organização de eventos como o Festival de Linguagens Integradas e o Sons da Ilha exige tomadas de decisão imediatas e dinâmicas, muitas vezes durante a execução dos serviços. A admissão de consórcios com número elevado de integrantes tende a burocratizar a gestão interna da contratada, criando entraves na comunicação e na definição de responsabilidades. A limitação a duas empresas preserva a agilidade necessária, permitindo uma união de esforços complementares sem criar uma estrutura administrativa excessivamente complexa que prejudique o tempo de resposta à Administração. Considerando a natureza do objeto, não se verifica complexidade tecnológica ou vulto econômico que exija a reunião de mais de duas empresas para o atendimento dos requisitos de habilitação. Portanto, o mercado é observado como robusto para que a união de duas empresas seja capaz de suprir as exigências de capacidade técnica e financeira do edital, garantindo-se assim a ampla competitividade sem sacrificar a segurança contratual.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 20 (vinte) minutos: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 20 (vinte) minutos: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 01 (uma) hora: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 01 (uma) hora: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) minutos: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

a) Para efeito deste Termo de Referência, entende-se por serviço de natureza compatível: **a realização/execução de eventos.**

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.2. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 13.1, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual.

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão desta aquisição será realizada pela servidora Maria Celeste Rocha, matrícula 576423, telefone (27) 3135-1035, e a Fiscalização será realizada pelo servidor Dalila Evangelista Costa, matrículas 608268 e 615673, telefone (27) 3135-1035, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa POR DEMANDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.3. O prazo de execução dos serviços será de 700 (setecentos) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.4. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

16.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

16.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

16.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total contratado.

19.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

19.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

19.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

19.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

19.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

19.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice IPCA-IBGE, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

20.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

21.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.3.1. Para atesto da prestação do serviço serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: EXECUÇÃO.

b) Tipo de pagamento: POR DEMANDA.

20.4. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇO (OS).

21.5. Na emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

- a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

21.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

21.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.11. É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21.14. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM n° 006/2006.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

22.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

22.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

22.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

22.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

22.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.1.10. Promover a guarda, manutenção, vigilância e transporte de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

22.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

22.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

22.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

22.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

22.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações da CONTRATANTE:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

23.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

23.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

23.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

23.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

23.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

23.1.6. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

23.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

23.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória/ES, 09 de março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Samuel de Oliveira Costa

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Maria Celeste Rocha

Gestora

Dalila Evangelista Costa

Fiscal

Luana Santos Lemos

Subsecretária de Gestão Pedagógica

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO OS
SERVIDORES SAMUEL DE OLIVEIRA COSTA, MARIA CELESTE ROCHA E
DALILA EVANGELISTA COSTA COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO, E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

I. Cronograma estimado de execução:

a)

Ano 2026				
Mês Previsto	Dias	Horários		
		Matutino	Vespertino	Noturno
Setembro	A, B e C	8h30-10h30	14h30-16h30	19h-21h
Outubro	D, E, F e G	8h30-10h30	14h30-16h30	19h-21h

b)

Ano 2027				
Mês Previsto	Dias	Horários		
		Matutino	Vespertino	Noturno
Setembro	A, B e C	8h30-10h30	14h30-16h30	19h-21h
Outubro	D, E, F e G	8h30-10h30	14h30-16h30	19h-21h

c) O cronograma de execução é estimado e poderá sofrer adequações de acordo com as necessidades da Administração e a disponibilidade do local de realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Dadas as especificidades do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Vitória e o cronograma do Festival de Linguagens Integradas e dos concertos do Programa Sons da Ilha, a Contratada deverá prestar os serviços em estrita consonância com as condições estipuladas neste termo.

II. Prazos de fornecimento e entrega:

a) A Contratada deverá entregar os materiais impressos (ingressos) com antecedência mínima de 30 dias da data programada para o início do evento.

b) A instalação prévia das lonas/empenas no local do evento deverá ser executada com antecedência mínima de 48 horas do início programado, em horário a ser alinhado previamente com o responsável pelo local e com o fiscal do contrato.

c) O posicionamento dos banners e wind banners deverá ser realizado no próprio dia do evento, com antecedência mínima de 1 hora e 30 minutos do início da programação.

d) A Contratada deverá certificar-se de que o espaço locado esteja em perfeitas condições de uso, limpo e de acordo com as especificações exigidas. É imprescindível garantir o pleno funcionamento dos sistemas de som, iluminação, projeção de vídeo e recursos de palco, além de assegurar a presença da equipe técnica qualificada para suporte durante toda a realização do evento.

III. Cronograma de locação, montagem e desmontagem:

A diária de locação compreende um período contínuo de 14 horas, estabelecido das 7h00 às 21h00, devendo ser rigorosamente observadas as seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) O acesso das equipes técnicas (da Administração e da Contratada) deverá ser liberado, no máximo, às 07h00 do dia do evento. A programação oficial terá início às 08h30.
- b) Todos os equipamentos de palco (cabos, direct boxes, pedestais e microfones) deverão estar integralmente montados, testados e à disposição da Administração até às 08h15 (antecedência mínima de 15 minutos do início). Não serão permitidos ensaios ou passagens de som complexas antes do evento, limitando-se a testagens rápidas de instrumentos musicais (como teclado e violão).
- b) A desmontagem de todos os equipamentos e comunicação visual deverá ser iniciada imediatamente após o término do evento. O espaço deverá ser totalmente desocupado, limpo e devolvido à locadora impreterivelmente até às 21h00, limite de encerramento da diária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n°XXX/XXXX
Dispensa de licitação n° XXX/XXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **27.142.058/0009-83**, com sede à Rua Dr. Arlindo Sodré, n° 485, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29047-5000, Tel: (27) 3135-1001, nesta Capital, representada legalmente pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr^a. **JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**, brasileira, casada, CPF n.º 056.045.727-80, adiante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, tendo por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, CPF n° XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **XXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, e do **XXXXXXXX** n° **XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n° **XXXXXXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de organização de eventos, para a realização do Festival de Linguagens Integradas e de concertos do Programa Sons da Ilha, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **XXXXXXXX** (XXXXXXXX) .

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao serviço, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários aos pagamentos das despesas inerentes a este Termo correrão à conta da dotação orçamentária que será informada na emissão do FIPO, que ocorrerá, por sua vez, da Ação PPA Práticas Integradoras

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa POR DEMANDA.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 700 (setecentos) dias corridos, conforme o calendário previsto para a realização do evento.

6.4. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A Contratada fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão desta aquisição será realizada pela servidora Maria Celeste Rocha, matrícula 576423, telefone (27) 3135-1035, e a Fiscalização será realizada pelo servidor Samuel de Oliveira Costa, matrículas 638445 e 611614, telefone (27) 3135-1035, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela Contratada por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Para atesto da prestação do serviço serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: EXECUÇÃO.

b) Tipo de pagamento: POR DEMANDA.

8.5. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇO (OS).

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à Contratada encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

8.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

8.12. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

a) Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo ~~de Referência~~;

b) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

c) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.13. É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.14. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM n° 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

9.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Promover a guarda, manutenção, vigilância e transporte de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.2.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2.6. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.2.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.2.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 20 (vinte) minutos: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 20 (vinte) minutos: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 01(uma) hora: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 01 (uma) hora: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) minutos: até 03 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total contratado.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

11.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1. Submissão, pela Contratada, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

11.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo ~~de Referência~~, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pela Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. Eventuais alterações no regime tributário da Contratada decorrentes de ato voluntário ou do enquadramento em novo regime em razão da superação dos limites de receita bruta anual não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesses casos, admite-se a readequação dos custos internos, desde que não haja alteração do valor global contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.4. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

14.3. A formalização de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, realizada sem a concessão expressa do reajuste em sentido estrito ou sem ressalva quanto à sua posterior análise, será considerada como renúncia tácita ou preclusão lógica do direito da Contratada de pleitear referido reajuste, não sendo admitidas reivindicações posteriores a esse respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

- I.** correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;
- II.** carta registrada com aviso de recebimento; ou
- III.** serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

17.3. A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

17.4. Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 17.5.** A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.
- 17.6.** Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.
- 17.7.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 17.8.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.8.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

17.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS :

1) _____

2) _____

O documento foi adicionado eletronicamente por SAMUEL DE OLIVEIRA COSTA, CPF: ***.95.767-** em 09/03/2026 08:57:32. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: 2F314ACC-CEA1-4E06-9F06-96F3A213427D

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

SAMUEL DE OLIVEIRA COSTA:***.***.767-08 - Assinado Digitalmente em:
09/03/2026 09:13:03

DALILA EVANGELISTA COSTA:***.***.017-35 - Assinado Digitalmente em:
09/03/2026 09:05:33

MARIA CELESTE ROCHA:***.***.146-70 - Assinado Digitalmente em: 09/03/2026
09:46:05

LUANA SANTOS LEMOS:***.***.387-06 - Assinado Digitalmente em: 10/03/2026
11:33:03

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI:***.***.727-80 - Assinado Digitalmente em:
10/03/2026 13:35:40